



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO Nº TRF2-DES-2023/19406

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00106
, 03/05/23 - TRF2.

Assunto: Licitação

Versam os presentes autos sobre a participação do servidor AFONSO SERÓDIO FERREIRA no curso "Tesouro Gerencial Avançado", a ser realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público, no período de 21 a 27/06/23, na modalidade online (ao vivo), conforme TRF2-CAP-2023/09985, TRF2-INF-2023/03580 e TRF2-CAP-2023/10456.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no Despacho nº TRF2-DES-2023/16665, informa que a despesa objeto dos presentes autos - R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) -, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, é compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Acrescenta, ainda, que há dotação orçamentária para a presente despesa.

A Assessoria Jurídica - AJUR emitiu o parecer nº TRF2-PAR-2023/00438, opinando pelo custeio da inscrição do servidor no curso em questão, com base em inexigibilidade de licitação, respaldando seu posicionamento na dicção do art, 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

O Diretor-Geral, por meio do Despacho nº TRF2-DES-2023/17980, ratifica os termos do parecer elaborado pela AJUR, consignando, ainda, que a empresa em referência fez prova de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentou a documentação exigida, consoante TRF2-CAP-2023/10462.

É o relatório. Decido.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do servidor; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização da empresa e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, entendo que deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos da manifestação do Diretor-Geral.

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2023/00438), e AUTORIZO o custeio da inscrição do servidor AFONSO SERÓDIO FERREIRA no evento "Tesouro Gerencial Avançado", promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público, na modalidade online (ao vivo), no período de 21 a 27/06/23, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art, 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202319406A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.



- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente

